



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 082.005.2025-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082.005.2025-SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIÃO E A EMPRESA MARIA F COELHO NONATO.

O MUNICÍPIO DE BAIÃO por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB** CNPJ: 31.956.866/0001-02 e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIÃO** CNPJ: 17.545.720/0001-35, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr **MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR**, portador do CPF: 008.137.872-62 e do RG: 6258198 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA F COELHO NONATO**, CNPJ: 27.190.630/0001-22, com sede na Rua São Jorge, Nº 65, Bairro: Centro, Baião/PA, neste ato, representada pela Sra. Maria Francisca Coelho Nonato, brasileira, portadora do CPF: 170.309.272-49 e do RG: 4403102 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua São Jorge, Nº 65, Bairro: Centro, Baião/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-PMB**, Processo Administrativo 0052024009, Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2025 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 558.154,36** (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MODELO | MARCA/ FABRICA NTE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 1 | TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS 14x19CM. | Unidade | 63.000 | CERAMICA | CERAMIC A | R\$ 1,16 | R\$ 73.080,00 |
| 2 | TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. OS TIJOLOS NÃO PODEM ESTAR DEFORMADO E/OU CRU. | Unidade | 60.000 | CERAMICA | CERAMIC A | R\$ 1,28 | R\$ 76.800,00 |
| 6 | FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA. | M² | 360 | FORRODONI | FORRO DONI | R\$ 20,30 | R\$ 7.308,00 |
| 13 | CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32, EMBALAGEM DE 50 KG. | Unidade | 1.080 | NASSAU | NASSAU | R\$ 44,10 | R\$ 47.628,00 |
| 22 | COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIOLA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE MÓVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PARICA | Unidade | 81 | BEIJA FLOR | BEIJA FLOR | R\$ 155,80 | R\$ 12.619,80 |
| 23 | TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO PLAN, COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 18 CM, RENDIMENTO 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO | Unidade | 51.600 | CERAMICA | CERAMIC A | R\$ 1,27 | R\$ 65.532,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|---------|---------|------------|--------------|
| | CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE. | | | | | | |
| 143 | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 110 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 91 MM, ESPESSURA PAREDES 6,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C. | Unidade | 23 | AMANCO | AMANCO | R\$ 135,80 | R\$ 3.123,40 |
| 148 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM. | Unidade | 101 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 9,56 | R\$ 965,56 |
| 149 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM. | Unidade | 84 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 13,20 | R\$ 1.108,80 |
| 150 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM. | Unidade | 84 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 22,00 | R\$ 1.848,00 |
| 151 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM. | Unidade | 69 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 50,43 | R\$ 3.479,67 |
| 152 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 185 MM. | Unidade | 54 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 55,91 | R\$ 3.019,14 |
| 153 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 110 MM. | Unidade | 14 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 97,20 | R\$ 1.360,80 |
| 154 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL. | Unidade | 27 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 9,10 | R\$ 245,70 |
| 159 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 140 X 25 MM. | Unidade | 31 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 6,33 | R\$ 196,23 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|---------|---------|-----------|------------|
| 161 | RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC. | Unidade | 43 | HERC | HERC | R\$ 9,92 | R\$ 426,56 |
| 162 | RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, ALTURA 38 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BRANCA/COM DUAS GRELHAS SOBRESSALENTES, DIÂMETRO 100 MM. | Unidade | 44 | HERC | HERC | R\$ 10,01 | R\$ 440,44 |
| 164 | CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 150 MM, DIÂMETRO CAIXA 150 MM, ALTURA CAIXA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHA EM ALUMÍNIO GALVANIZADO. | Unidade | 27 | KRONA | KRONA | R\$ 20,93 | R\$ 565,11 |
| 167 | SIFÃO SIMPLES UNIV. PLÁSTICO 1,5 METRO, COR BRANCO. | Unidade | 55 | SOCEL | SOCEL | R\$ 6,92 | R\$ 380,60 |
| 168 | TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA SOBREPOR. | Unidade | 47 | LUCONI | LUCONI | R\$ 12,76 | R\$ 599,72 |
| 171 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM. | Unidade | 41 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 2,38 | R\$ 97,58 |
| 172 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM. | Unidade | 41 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 4,48 | R\$ 183,68 |
| 173 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 MM. | Unidade | 14 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 17,62 | R\$ 246,68 |
| 174 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, BITOLA II 110 MM. | Unidade | 14 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 39,62 | R\$ 554,68 |
| 175 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. | Unidade | 37 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 1,87 | R\$ 69,19 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|----|------------|------------|--------------|--------------|
| 177 | PIA, MATERIAL AÇO INOX 304, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 53 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UM. | Unidade | 27 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 196,70 | R\$ 5.310,90 |
| 180 | ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM. | Unidade | 73 | ATLAS | ATLAS | R\$ 21,84 | R\$ 1.594,32 |
| 181 | DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20 M, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO. | Unidade | 14 | CIVITT | CIVITT | R\$ 25,70 | R\$ 359,80 |
| 186 | BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5 MM, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 86 MM, APLICAÇÃO MATERIAL FERROSO EM GERAL. | Unidade | 35 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 2,76 | R\$ 96,60 |
| 187 | CAIXA DE GORDURA EM PVC - CAIXA DE GORDURA EM POLIPROPILENO DE 250 X 150 X 50 MM, COM TAMPA. | Unidade | 9 | KRONA | KRONA | R\$ 81,50 | R\$ 733,50 |
| 188 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 X 50 MM. | Unidade | 14 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 19,50 | R\$ 273,00 |
| 189 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM. | Unidade | 13 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 31,30 | R\$ 406,90 |
| 191 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2". | Unidade | 27 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 0,69 | R\$ 18,63 |
| 192 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4" POL. | Unidade | 27 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 1,17 | R\$ 31,59 |
| 195 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA PIA DE LAVAR LOUÇA. | Unidade | 32 | PLASBOHN | PLASBOHN | R\$ 7,20 | R\$ 230,40 |
| 196 | TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS - TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS. | Unidade | 32 | PLASBOHN | PLASBOHN | R\$ 7,40 | R\$ 236,80 |
| 198 | CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. | Unidade | 5 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 1.063,44 | R\$ 5.317,20 |
| 199 | CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L. | Unidade | 14 | FORTLEV | FORTLEV | R\$ 251,77 | R\$ 3.524,78 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|--------|--------|------------|--------------|
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. | | | | | | |
| 200 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 10 MM, EM ROLOS COM 100 M. | Rolo | 13 | CORFIO | CORFIO | R\$ 336,40 | R\$ 4.373,20 |
| 201 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 16 MM. | Metro | 438 | CORFIO | CORFIO | R\$ 10,34 | R\$ 4.528,92 |
| 203 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 6 MM. | Metro | 2.156 | CORFIO | CORFIO | R\$ 4,12 | R\$ 8.882,72 |
| 204 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 4,0 MM. | Metro | 2.002 | CORFIO | CORFIO | R\$ 2,84 | R\$ 5.685,68 |
| 205 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS NBR 13248, COR DA COBERTURA BRANCA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ² , MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDAMENTO 5, Rolo c/ 100 M. | Rolo | 25 | CORFIO | CORFIO | R\$ 161,08 | R\$ 4.027,00 |
| 206 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25 MM ² , BITOLA CONDUTOR 25 MM ² , QUANTIDADE FIOS 1. | Metro | 513 | CORFIO | CORFIO | R\$ 14,44 | R\$ 7.407,72 |
| 207 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 35 MM ² , BITOLA CONDUTOR 35 MM ² , QUANTIDADE FIOS 1. | Metro | 288 | CORFIO | CORFIO | R\$ 22,04 | R\$ 6.347,52 |
| 208 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50 MM ² . | Metro | 129 | CORFIO | CORFIO | R\$ 34,70 | R\$ 4.476,30 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-------------|--------------|------------|--------------|
| 210 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, ROLO C/ 100 M. | Rolo | 9 | CORFIO | CORFIO | R\$ 740,40 | R\$ 6.663,60 |
| 211 | CABO PP 3X2,5MM ² - 0,6/1KV, FLEXÍVEL, COM SELO DO INMETRO; FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO DE PVC 70°C - ANTICHAMA; COBERTURA DE PVC NA COR PRETA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR NM 7288 E ABNT NBR NM 280. | Metro | 566 | MASTERCABOS | MASTER CABOS | R\$ 5,72 | R\$ 3.237,52 |
| 212 | CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4 POL. | Unidade | 96 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 3,88 | R\$ 372,48 |
| 213 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO EM COBRE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, DE EMBUTIR, MATERIAL PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES 8. | Unidade | 15 | KRONA | KRONA | R\$ 51,60 | R\$ 774,00 |
| 217 | INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 1 UN, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL. | Unidade | 57 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 6,80 | R\$ 387,60 |
| 218 | INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TOMADA UNIVERSAL E PLACA 4' X 2', REFERÊNCIA 4103 (PIAL). | Unidade | 51 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 7,81 | R\$ 398,31 |
| 219 | INTERRUPTOR PARALELO 10A 4X2, 1 TECLA, COR BRANCA, MEDINDO 12X8,5CM (A X L). CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CERTIFICADO INMETRO. | Unidade | 23 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 6,73 | R\$ 154,79 |
| 220 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A. | Unidade | 73 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 7,91 | R\$ 577,43 |
| 221 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO | Unidade | 62 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 19,14 | R\$ 1.186,68 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|------------|------------|-----------|--------------|
| | ARSTOP. | | | | | | |
| 222 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES TOMADA 2P+T, INTERRUPTOR PARALELO E PLACA 4X2, APLICAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO, NORMAS TÉCNICAS PADRÃO ABNT NBR 14136:2002, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 20 A. | Unidade | 37 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 11,61 | R\$ 429,57 |
| 224 | CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINHA TP SILENTOQUE DE EMBUTIR SEM PLACA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A. | Unidade | 32 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 10,34 | R\$ 330,88 |
| 225 | INTERRUPTOR, QUANTIDADE PÓLOS 3 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 + 1 TOMADA 2P+T UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 20 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL. | Unidade | 43 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 11,57 | R\$ 497,51 |
| 226 | TOMADA, CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR. | Unidade | 119 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 5,79 | R\$ 689,01 |
| 228 | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LÂMPADA). | Unidade | 109 | ARANDELA | ARANDELA | R\$ 25,64 | R\$ 2.794,76 |
| 229 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 40 A, 400V-50/60HZ, 3000A, PADRÃO DIN (IEC), COM SELO DO INMETRO. | Unidade | 24 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 26,96 | R\$ 647,04 |
| 230 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50 A, 400V-50/60HZ, 3000A, PADRÃO DIN (IEC), COM SELO DO INMETRO. | Unidade | 13 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 44,06 | R\$ 572,78 |
| 231 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 20 A, NORMAS TÉCNICAS NBR | Unidade | 14 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 46,89 | R\$ 656,46 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|------------|------------|-----------|--------------|
| | 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN. | | | | | | |
| 232 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, PADRÃO DIN. | Unidade | 41 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 9,07 | R\$ 371,87 |
| 235 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 16 A, 230 / 400V -50/60HZ, 3000A, PADRÃO DIN(IEC), COM SELO DO INMETRO. | Unidade | 40 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 7,69 | R\$ 307,60 |
| 236 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA. | Unidade | 124 | 3M | 3M | R\$ 9,95 | R\$ 1.233,80 |
| 237 | PLUGUE - PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO. | Unidade | 40 | ILUMI | ILUMI | R\$ 4,29 | R\$ 171,60 |
| 238 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 0,75 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PP PLANO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONEXÕES 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P. | Unidade | 23 | SLIM | SLIM | R\$ 18,67 | R\$ 429,41 |
| 243 | PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITÓRIO ELÉTRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFÉRICA, TENSÃO NOMINAL 275 V, FIXAÇÃO SOBRE TRILHO, INSTALAÇÃO EM QUADROS DE DISJUNTORES PADRÃO DIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ LED SINALIZADOR DE DEFEITO, CORRENTE MÁXIMA SURTO 40 KA. | Unidade | 20 | STECK | STECK | R\$ 42,97 | R\$ 859,40 |
| 244 | PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITÓRIO ELÉTRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFÉRICA, TENSÃO NOMINAL 275 V, FIXAÇÃO SOBRE TRILHO, INSTALAÇÃO EM QUADROS DE DISJUNTORES PADRÃO DIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ LED SINALIZADOR DE DEFEITO, CORRENTE MÁXIMA SURTO 45 KA. | Unidade | 20 | STECK | STECK | R\$ 57,86 | R\$ 1.157,20 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|----------|----------|-----------|------------|
| 245 | CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA. | Unidade | 114 | RADIAL | RADIAL | R\$ 7,17 | R\$ 817,38 |
| 247 | TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO PRÉ-ISOLADO, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, LINGUETA OLHAL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 A 6 MM2. | Unidade | 53 | DECORLUX | DECORLUX | R\$ 1,60 | R\$ 84,80 |
| 248 | TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO PRÉ-ISOLADO, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, LINGUETA OLHAL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 A 2,5 MM2. | Unidade | 53 | DECORLUX | DECORLUX | R\$ 2,11 | R\$ 111,83 |
| 249 | SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-40. | Unidade | 79 | OPER | OPER | R\$ 3,91 | R\$ 308,89 |
| 250 | BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA BASE E-27, COM SOQUETE EM LATÃO, SEM CHAVE INTERRUPTORA, ACOMPANHA VEDAÇÃO DE CABO PARA USO AO TEMPO. | Unidade | 53 | OPER | OPER | R\$ 2,59 | R\$ 137,27 |
| 252 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO. | Unidade | 29 | ATLAS | ATLAS | R\$ 5,38 | R\$ 156,02 |
| 255 | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO. | Unidade | 38 | ATLAS | ATLAS | R\$ 2,73 | R\$ 103,74 |
| 257 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM. | Unidade | 47 | WORKER | WORKER | R\$ 21,13 | R\$ 993,11 |
| 259 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO. | Unidade | 37 | WORKER | WORKER | R\$ 4,88 | R\$ 180,56 |
| 262 | BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO | Unidade | 27 | MAX | MAX | R\$ 7,25 | R\$ 195,75 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|------------|------------|-----------|--------------|
| | CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM. | | | | | | |
| 263 | CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH ₂), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALID A, CLASSIFICAÇÃO CH3, PACOTE COM 5 KG. | Pacote | 275 | JUNTALIDER | JUNTALIDER | R\$ 11,12 | R\$ 3.058,00 |
| 264 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM. | Unidade | 129 | WORKER | WORKER | R\$ 1,20 | R\$ 154,80 |
| 265 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | Unidade | 129 | WORKER | WORKER | R\$ 1,20 | R\$ 154,80 |
| 267 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE. | Unidade | 91 | WORKER | WORKER | R\$ 1,14 | R\$ 103,74 |
| 268 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM. | Unidade | 132 | WORKER | WORKER | R\$ 1,02 | R\$ 134,64 |
| 269 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | Unidade | 150 | WORKER | WORKER | R\$ 1,14 | R\$ 171,00 |
| 270 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM. | Unidade | 111 | WORKER | WORKER | R\$ 2,32 | R\$ 257,52 |
| 271 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM. | Unidade | 111 | WORKER | WORKER | R\$ 2,13 | R\$ 236,43 |
| 272 | FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. | Unidade | 71 | ADELBRAS | ADELBRAS | R\$ 4,28 | R\$ 303,88 |
| 274 | PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 30 A 40 M, TIPO SIMPLES, INSTALAÇÃO FIXO SOBREPOSTO NA PAREDE, HASTE DE METAL CROMADO. | Unidade | 17 | ATLAS | ATLAS | R\$ 13,74 | R\$ 233,58 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|---------------|---------------|--------------|---------------|
| 276 | COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIOLA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,10 M, ESPESSURA 12 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS E CONSTRUÇÃO CIVIL. | Unidade | 117 | BEIJA FLOR | BEIJA FLOR | R\$ 136,00 | R\$ 15.912,00 |
| 277 | PLACA COMPENSADO, TIPO COMUM, TIPO MIOLO PINUS, ACABAMENTO EXTERNO CEDRO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 4 MM, APLICAÇÃO MÓVEIS EM GERAL/DIVISÓRIAS/REVESTIMENTOS/FORROS. | Unidade | 90 | SGA DECORAÇÃO | SGA DECORAÇÃO | R\$ 66,10 | R\$ 5.949,00 |
| 278 | VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | Metro | 114 | MAÇARANDUBA | MAÇARANDUBA | R\$ 7,68 | R\$ 875,52 |
| 279 | TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ') PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | Metro | 345 | VIUS | VIUS | R\$ 1,01 | R\$ 348,45 |
| 280 | MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CAMBARÁ, FORMATO PRANCHA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE. | M³ | 4 | CAMBARA | CAMBARA | R\$ 2.146,70 | R\$ 8.586,80 |
| 281 | PORTA DE MADEIRA LISA 90 X 210 CM X 0,35M. | Unidade | 53 | DECK PRIME | DECK PRIME | R\$ 273,90 | R\$ 14.516,70 |
| 282 | PORTA, PADRÃO MADEIRA MADEIRA Prensada, TIPO LISA, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3,30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA EM ENCHIMENTO EM CEDRINHO, MATERIAL COMPENSADO, ALTURA 2,10 M. | Unidade | 53 | DECK PRIME | DECK PRIME | R\$ 186,70 | R\$ 9.895,10 |
| 283 | PORTA, TIPO: LISA, LARGURA: 0,62 M, ESPESSURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : SEMI-OCA, MATERIAL : MADEIRA, ALTURA: 2,10 M. | Unidade | 37 | DECK PRIME | DECK PRIME | R\$ 167,10 | R\$ 6.182,70 |
| 284 | VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS. | M² | 62 | ALUBOX | ALUBOX | R\$ 401,01 | R\$ 24.862,62 |
| 285 | JANELA, MATERIAL AÇO, TIPO BASCULANTE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM COMANDO. | Unidade | 24 | QUALYT | QUALYT | R\$ 83,40 | R\$ 2.001,60 |
| 286 | JANELA BASCULANTE, MATERIAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, COM TODOS OS VIDROS INCOLORES DE 3 MM, VIDRO TIPO CANELADO. | Unidade | 19 | QUALYT | QUALYT | R\$ 189,58 | R\$ 3.602,02 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|------------------|------------------|------------|--------------|
| 287 | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2', L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA. | Unidade | 40 | MADEIRA | MADEIRA | R\$ 129,00 | R\$ 5.160,00 |
| 288 | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2', L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA. | Unidade | 53 | MADEIRA | MADEIRA | R\$ 110,00 | R\$ 5.830,00 |
| 289 | CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, DE 1ª QUALIDADE, ESPESSURA = 1.1/2', L= 14 CM, PARA PORTA DE 0,60 X 2,10 M, INCLUSIVE VISTA. | Unidade | 37 | MADEIRA | MADEIRA | R\$ 87,40 | R\$ 3.233,80 |
| 290 | ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO POLISSACARÍDEOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR MARROM, APLICAÇÃO CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICANTE. | Litro | 75 | QUARTZOLIT | QUARTZOLIT | R\$ 5,96 | R\$ 447,00 |
| 291 | GRAUTE PRÉ-DOSADO COMPOSTO POR CIMENTO PORTLAND, AREIA QUARTZO ESPECIAL DE GRANULOMETRIA SELECIONADA E ADITIVOS ESPECIAIS, ISENTO DE CLORETOS E COMPONENTES METÁLICOS, SACO C/ 25 KG. | Saco | 22 | QUARTZOLIT | QUARTZOLIT | R\$ 54,50 | R\$ 1.199,00 |
| 292 | TUBO FERRO GALVANIZADO - CANO GALVANIZADO DE 6 MTS, BITOLA 1. 1/2' PAREDE 3,0 MM. | Unidade | 22 | HIDRAULICA ESPI. | HIDRAULICA ESPI. | R\$ 216,70 | R\$ 4.767,40 |
| 293 | TUBO FERRO GALVANIZADO - CANO GALVANIZADO DE 6 MTS, BITOLA 2. 0" PAREDE 3,0 MM. | Unidade | 17 | HIDRAULICA ESPI. | HIDRAULICA ESPI. | R\$ 165,00 | R\$ 2.805,00 |
| 294 | TUBO FERRO GALVANIZADO - TUBO FERRO GALVANIZADO DE 4" COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. | Unidade | 4 | HIDRAULICA ESPI. | HIDRAULICA ESPI. | R\$ 506,50 | R\$ 2.026,00 |
| 295 | BARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APOIO LATERAL DIREITO, TAMANHO 60 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES. | Unidade | 13 | DECORPLACE | DECORPLACE | R\$ 129,40 | R\$ 1.682,20 |
| 296 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 25 W, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 640- 840 LM, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 600 MM, VIDA MÉDIA 50000 H. | Unidade | 84 | HI-LUX LED | HI-LUX LED | R\$ 16,36 | R\$ 1.374,24 |
| 297 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO | Unidade | 17 | WORKER | WORKER | R\$ 4,60 | R\$ 78,20 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | RESISTENTE. | | | | | | |
| 298 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO. | Unidade | 14 | WORKER | WORKER | R\$ 5,84 | R\$ 81,76 |
| 299 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM TUBO PLASTICO RESISTENTE. | Unidade | 37 | WORKER | WORKER | R\$ 3,06 | R\$ 113,22 |
| 300 | BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 3/8 POL, APLICAÇÃO SERRALHERIA, TIPO ROSCADA. | Unidade | 27 | AÇO CEARENSE | AÇO CEARENSE | R\$ 18,13 | R\$ 489,51 |
| 301 | BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO ROSCADA. | Unidade | 27 | AÇO CEARENSE | AÇO CEARENSE | R\$ 5,44 | R\$ 146,88 |
| 302 | BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 5/16 POL, TIPO ROSCADA. | Unidade | 27 | AÇO CEARENSE | AÇO CEARENSE | R\$ 5,44 | R\$ 146,88 |
| 303 | BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCADA. | Unidade | 156 | AÇO CEARENSE | AÇO CEARENSE | R\$ 23,89 | R\$ 3.726,84 |
| 304 | BARRA METAL FERROSO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCADA. | Unidade | 27 | AÇO CEARENSE | AÇO CEARENSE | R\$ 44,26 | R\$ 1.195,02 |
| 305 | CABO AÇO, BITOLA 5/16', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM PVC PRETO. | Metro | 27 | LOBOELLO | LOBOELLO | R\$ 22,28 | R\$ 601,56 |
| 306 | CORDA DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO NOMINAL 16 MM, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 3.100 KGF, MATERIAL POLIAMIDA TRANÇADA, DENSIDADE LINEAR 175G/M E COR VERDE OLIVA. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO DE 200 M. | Rolo | 8 | FUZIL | FUZIL | R\$ 1.221,10 | R\$ 9.768,80 |
| 307 | BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR | Par | 68 | GRENDENE | GRENDENE | R\$ 38,90 | R\$ 2.645,20 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|------------|------------|-----------|--------------|
| | BRANCA, TAMANHO 38 AO 44, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS. | | | | | | |
| 308 | LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHO M. | Par | 117 | WORKER | WORKER | R\$ 14,71 | R\$ 1.721,07 |
| 309 | LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHO G. | Par | 117 | WORKER | WORKER | R\$ 16,13 | R\$ 1.887,21 |
| 310 | MARTELO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM, ACABAMENTO CORPO CROMADO | Unidade | 13 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 29,20 | R\$ 379,60 |
| 311 | SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO TRAVADO, COMPRIMENTO 20 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 7 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 150 MM. | Unidade | 7 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 24,04 | R\$ 168,28 |
| 312 | SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA AÇO ESPECIAL TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO TRAVADO, COMPRIMENTO 18 POL. | Unidade | 4 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 23,60 | R\$ 94,40 |
| 313 | PRUMO, MATERIAL AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA, PESO 1.000 G. | Unidade | 13 | CORTAG | CORTAG | R\$ 26,35 | R\$ 342,55 |
| 314 | TORQUÊS, MATERIAL CORPO AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO ARMADOR, TIPO ACABAMENTO OXIDADO, TAMANHO 12 POL, PESO 575 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS. | Unidade | 29 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 29,33 | R\$ 850,57 |
| 315 | PICARETA, PONTA E PÁ ESTREITA, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45MM, COM CABO DE 90CM. | Unidade | 7 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 54,84 | R\$ 383,88 |
| 316 | CAVADEIRA TIPO ALAVANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 80 MM, ALTURA 250 MM, PESO 1 KG. | Unidade | 7 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 76,84 | R\$ 537,88 |
| 317 | GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO, COM TRAVA DE LIBERAÇÃO DO GATILHO. SUPORTA GRAMPOS COM COMPRIMENTO 106/6, 106/8 E | Unidade | 8 | SODINE | SODINE | R\$ 52,38 | R\$ 419,04 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|----|------------|------------|------------|--------------|
| | 106/10. | | | | | | |
| 318 | ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO 215 MM, PESO 390 G. | Unidade | 9 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 21,80 | R\$ 196,20 |
| 319 | CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/8 X 6 POL, COMPRIMENTO HASTE MÁXIMO DE 130 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO | Unidade | 9 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 4,45 | R\$ 40,05 |
| 320 | CHAVE DE FENDA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO- DIM 17200-50CRV4, CABO POLIPROPILENO, TAMANHO 5/16 X 6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE NIQUELADA E CROMADA/PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA CHATA. | Unidade | 13 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 8,20 | R\$ 106,60 |
| 321 | MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA. | Unidade | 7 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 49,23 | R\$ 344,61 |
| 322 | MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 10 KG, TIPO OITAVADO. | Unidade | 7 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 210,00 | R\$ 1.470,00 |
| 323 | LIMA MANUAL, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA SERROTE. | Unidade | 27 | K&F | K&F | R\$ 12,54 | R\$ 338,58 |
| 324 | COLHER PARA PEDREIRO, MEDIDA: 9", COM CANTO RETO, FLEXÍVEL, COM BATENTE, UTILIZADO PARA FAZER TRABALHOS COM ARGAMASSA, CHAPISCO, EXECUÇÃO DE ALVENARIA. | Unidade | 17 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 13,51 | R\$ 229,67 |
| 325 | TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA. | Unidade | 13 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 16,29 | R\$ 211,77 |
| 326 | PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO | Unidade | 30 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 29,02 | R\$ 870,60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|------------|------------|-----------|--------------|
| | DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30 M. | | | | | | |
| 327 | TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA. | Unidade | 9 | DURIN | DURIN | R\$ 14,01 | R\$ 126,09 |
| 328 | TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. | Unidade | 8 | DURIN | DURIN | R\$ 38,56 | R\$ 308,48 |
| 329 | RASTELO METÁLICO (ANCINHO) EM AÇO CARBONO, 16 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 145 CM, POSSUI 2 MM DE ESPESSURA E OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO. | Unidade | 53 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 27,12 | R\$ 1.437,36 |
| 330 | RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M. | Unidade | 6 | CIVITT | CIVITT | R\$ 39,79 | R\$ 238,74 |
| 331 | RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M. | Unidade | 9 | CIVITT | CIVITT | R\$ 31,24 | R\$ 281,16 |
| 332 | ENXADÃO, MATERIAL FERRO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO, LARGURA 15 CM, ALTURA 29 CM. | Unidade | 29 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R\$ 31,20 | R\$ 904,80 |
| 333 | CHAVE PARA VELA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA PONTA TORX 13 X 19. | Unidade | 19 | GENERICA | GENERIC A | R\$ 13,19 | R\$ 250,61 |
| 334 | ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL COM CABO FECHADO 12' LÂMINAS DE 250MM (10') E 300MM (12'), QUE PODEM SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATROS POSIÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA. | Unidade | 9 | MAX | MAX | R\$ 35,71 | R\$ 321,39 |
| 335 | LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE. | Unidade | 12 | FERTAK | FERTAK | R\$ 7,39 | R\$ 88,68 |
| 336 | LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 300 MM. | Unidade | 9 | FERTAK | FERTAK | R\$ 7,68 | R\$ 69,12 |
| 337 | PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSSERRA, TIPO CORRENTE, APLICAÇÃO MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3/8 DE 42 DENTES. | Unidade | 20 | STIHL | STIHL | R\$ 98,00 | R\$ 1.960,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | | | | |
|--------------|---|---------|----|-------|-------|------------|-----------------------|
| 338 | MOTOSSERRA - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSSERRA, TIPO CORRENTE, APLICAÇÃO MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3/8 DE 36 DENTES. | Unidade | 27 | STIHL | STIHL | R\$ 65,07 | R\$ 1.756,89 |
| 339 | SABRE, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 400 MM, USO MOTOSSERRA STIHL. | Unidade | 4 | STIHL | STIHL | R\$ 256,40 | R\$ 1.025,60 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 558.154,36 |

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Banco do Brasil, agência: 3703-6, conta corrente: 17.328-2, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

6.5. Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.361.0003.1.018–Reforma de Escolas

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação

Fonte de recursos–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.361.0003.1.019–Ampliação de Escolas

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.361.0003.1.047–Construção de Escolas Municipais

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.122.0002.2.061–Manutenção da Sec. Exec. da Educação

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação
Classificação funcional–12.361.0003.2.071–Manutenção do Programa Nac.de Salário Educação-QSE
Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo
Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico
Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação
Fonte de recursos–1.550.0000–Transferência do Salário Educação

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação
Classificação funcional–12.361.0003.2.072–Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo
Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico
Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação
Classificação funcional–12.361.0003.2.073–Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE Fund.
Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo
Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf.-Educação
Fonte de recursos–1.551.0000–Transferência de Recursos do PDDE

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério
Classificação funcional–12.361.0003.1.025–Reforma de Unidades Escolares FUNDEB
Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Subelemento-4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações
Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos
Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF
Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério
Classificação funcional–12.361.0003.1.026–Construção de Unidades Escolares FUNDEB
Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Subelemento-4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações
Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos
Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF
Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério
Classificação funcional–12.361.0003.1.056–Construção Ampliação de Unidades Escolares FUNDEB
Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Subelemento-4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações
Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos
Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério
Classificação funcional–12.361.0003.2.083–Manutenção do Apoio Administrativo Ens. Fundamental -FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério

Classificação funcional–12.365.0003.2.088–Manutenção do Apoio Administrativo

Educ.Infantil -FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério

Classificação funcional–12.365.0003.2.090–Manutenção do Apoio Administrativo

Creche -FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor.do Magistério

Classificação funcional–12.366.0003.2.092–Manutenção do Apoio Administrativo EJA-

FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento-3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento-3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb–Impostos

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art.136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 15 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____